



PROCESSO N° 538/17

PROTOCOLO N° 14.050.205-7

PARECER CEE/CEIF N° 209/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BOA VISTA DA SANTA
CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 713/17 Sued/Seed de 27/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 20/04/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, município de Rosário do Ivaí, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.73).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Principal, s/n, município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3132/11 de 26/07/11. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 483/17 de 07/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 22/09/16 até 22/09/26, (fl. 114).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 8329/84 de 17/12/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2746/89, de 06/10/89. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4788/12, de 03/08/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 539/12 de 03/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/11 até 21/09/16.

1.2 Organização Curricular (fl. 85)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 538/17

NRE: 16 – IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: 2284 – ROSÁRIO DO IVAÍ				
ESTABELECIMENTO: 00084 – Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio						
ENDEREÇO: Rua Principal, s/n° – Boa Vista da Santa Cruz – Rosário do Ivaí						
TELEFONE: (43) 8821 1327						
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 4039 Ensino Fundamental 6º/9º Ano						
TURNO: MANHÃ			MÓDULO: 40 SEMANAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS		6º	7º	8º	9º
	Arte		2	2	2	2
	Ciências		3	3	3	3
	Educação Física		2	2	2	2
	Ensino Religioso *		1	1		
	Geografia		2	3	3	3
	História		3	2	3	3
	Língua Portuguesa		5	5	5	5
	Matemática		5	5	5	5
SUB-TOTAL		23	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Inglês		2	2	2	2
	SUB-TOTAL		2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25	

Matriz Curricular de acordo com a LDB n° 9394/96.

* Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativo

1.3 Avaliação Interna (fl. 99)

ANO	Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5ª série	19	1	0	0	18
	6ª série	32	1	0	1	30
	7ª série	24	3	0	3	18
	8ª série	16	1	0	1	14
2012	6º Ano	14	2	0	0	12
	7º Ano	19	0	0	0	19
	8º Ano	32	0	0	1	31
	9º Ano	16	0	0	0	16
2013	6º Ano	14	0	0	0	14
	7º Ano	12	0	0	0	12
	8º Ano	17	0	0	0	17
	9º Ano	29	0	0	0	29
2014	6º Ano	14	0	0	0	14
	7º Ano	14	0	0	0	14
	8º Ano	14	0	0	1	13
	9º Ano	19	0	0	0	19
2015	6º Ano	17	0	0	1	16
	7º Ano	16	3	0	0	13
	8º Ano	16	1	1	0	14
	9º Ano	17	2	1	0	14



PROCESSO N° 538/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 184/16, de 20/04/16, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras, e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 25/04/16:

Dualidade administrativa

O Colégio Estadual do Campo Boa Vista da Santa Cruz, oferece instalações apropriadas e necessárias para o regular funcionamento do Ensino Fundamental, funciona em dualidade administrativa com a instituição da rede municipal, a Escola Municipal Interventor Manoel Ribas.

Descrição das instalações físicas

O prédio escolar contém cinco salas de aulas, uma sala é usada como Laboratório de Informática, as demais como sala de aula. (...)

Laboratórios/Biblioteca

Laboratório de Informática com treze computadores, uma impressora, a qual favorece a pesquisa. A instituição não possui espaço físico para a Biblioteca, este espaço é utilizado junto ao Laboratório de Informática, tem bom acervo condizente ao Ensino Fundamental e demais atividades desenvolvidas. Laboratório de Química, Física e Ciências com todos os equipamentos exigidos nas práticas das disciplinas relacionadas.

Espaço para Educação Física

A escola utiliza, para suas práticas esportivas, uma quadra da comunidade. (...)

Acessibilidade

A acessibilidade para as repartições do colégio não é um grande desafio a ser superado, já que para chegar até a escola todos os acessos possuem rampas. (...)

Justificativa do atraso

A Direção justifica o atraso do envio do processo de Renovação do Reconhecimento foi devido ao acúmulo de trabalho na escola e também pela demora da emissão do laudo da Vigilância Sanitária, (fl. 121). (...)

Corpo de Bombeiros/Licença Sanitária

A instituição de ensino possui membros da Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas, apresentou Certificado de Conformidade n° 4587,13/07/16, à folha 121. Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária, está de acordo com as normas vigentes com exercício para o ano de 2016.

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 98...

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 98, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 538/17

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 104 e 105).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Ivaiporã, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 106 e 107).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 117)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 794/17, de 21/03/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, de Rosário do Ivaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio apresentou o Certificado de Conformidade da Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Da Divisão de Vigilância Sanitária apresentou laudo certificando que o Colégio está em conformidade com a legislação aplicável para o ano de 2016, o qual expirou com o processo em trâmite.

Quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o mesmo ocorreu devido ao acúmulo de trabalho na escola e também pela demora da emissão do laudo da Vigilância Sanitária.

Ao processo foi apensado o Relatório Complementar da Comissão Verificadora, à folha 121.



PROCESSO Nº 538/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/16 até 21/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE